



**Informação Pública Cadeia de Responsabilidade  
FSC® (A000546)  
BMC-CC-02 (V2 Outubro/2022)**

CERTIFICACIÓN  
ENSAYOS  
FORMACIÓN

## Índice do documento

1.	Objecto e Campo de Aplicação.....	3
2.	Generalidades.....	3
3.	Alterações.....	4
4.	Normas de referência.....	5
5.	Avaliação do Sistema de Cadeia de Responsabilidade FSC.....	5
6.	Solicitação de certificação.....	6
7.	Análise da Candidatura.....	6
8.	Auditoria Inicial.....	7
9.	Decisões de certificação.....	8
10.	Uso de logos FSC.....	8
11.	Manutenção da certificação.....	9
12.	Alteração do âmbito.....	10
13.	uspensões e cancelamentos do âmbito.....	11
14.	Recursos, queixas e reclamações.....	12
15.	Informação Pública.....	13
16.	Condições financeiras.....	13
17.	Fontes de receita e financiamento da BMC.....	14

## 1. Objecto e Campo de Aplicação

Este documento estabelece as etapas para alcançar e, se necessário, manter a certificação de cadeia de responsabilidade FSC tanto para Clientes individuais como multisites, grupos e certificação de projectos.

Existe outro documento (BMC-CC-01) em que são estabelecidas as condições contratuais, as quais são aceites no momento da adjudicação da proposta e que está disponível em [www.bmcassurance.com](http://www.bmcassurance.com).

BMC Assurance S.L. (adiante BMC) presta serviços de certificação da Cadeia de Responsabilidade (CdR) de acordo com a norma de referência *Forest Stewardship Council®* (FSC®), globalmente (exceptuando China).

A BMC pode utilizar os serviços das empresas associadas para a prestação dos serviços de certificação descritos neste documento e neste caso o Cliente tem um acordo contratual com a organização associada à BMC.

A Certificação de Cadeia de Responsabilidade FSC aplica-se a todas as operações que fazem parte da cadeia de responsabilidade em toda a cadeia de fornecimento: exploração, comercialização, transformação de produtos florestais lenhosos e produtos florestais não lenhosos procedentes de materiais virgens ou recuperados, incluindo o sector primário (exploração florestal e primeira transformação), ou no caso de materiais recuperados, unidades de reciclagem, indústria (primeira e segunda transformação), e do sector terciário (comercialização, comércio grossista e retalhista e serviços de impressão).

A certificação de cadeia de responsabilidade aplica-se a todas as organizações incluídas na cadeia de fornecimento de produtos de base florestal, lenhosos e/ou não lenhosos, que tenham posse legal de produtos que têm a certificação FSC e que desenvolvem ou pretendem desenvolver pelo menos uma das seguintes actividades:

- a) Entregam aos seus Clientes produtos com uma alegação FSC nos documentos de venda e de entrega;
- b) Utilizam o logotipo da FSC no produto;
- c) Processam ou transformam produtos certificados FSC.

## 2. Generalidades

A entidade que pretende certificar-se ou estar certificada em cadeia de responsabilidade FSC deve dispor de um contrato assinado válido com a BMC e ainda ter assinado a correspondente "License Agreement for the FSC Certification Scheme" na sua última versão.

A BMC pode aceitar a transferência dos certificados emitidos por outras entidades de certificação, sempre que estes cumpram com todos os requisitos estabelecidos nos nossos procedimentos para a transferência de certificados de cadeia de responsabilidade FSC.

As entidades que pretendem certificar-se podem dispor de um certificado individual, inclusive no caso de dispor de mais de um site, sempre que cumpram os critérios estabelecidos para os sites únicos com mais de um local de trabalho, também pode dar-se o caso de uma organização ter mais de um local de trabalho com um certificado multisite, se esta situação ocorrer com esta organização também é aplicável a norma FSC-STD-40-003.

Um grupo de pequenas empresas independentes poderá ter acesso a um certificado FSC, através da formação de um grupo, sempre que se cumpram os critérios estabelecidos para esse fim por FSC e, como no caso de multisite incluído no parágrafo anterior, será aplicável a FSC-STD-40-003.

Dentro da certificação FSC, os projectos também podem optar por estar de forma única ou por meio da certificação contínua, neste caso, pelo menos a norma FSC-STD-40-006 se aplicará a esses projectos.

Para obter a certificação de cadeia de responsabilidade FSC, as organizações devem gerir o seu sistema adequadamente, respeitando todos e cada um dos requisitos da cadeia de responsabilidade FSC que sejam aplicáveis.

O certificado de Cadeia de Responsabilidade FSC emite-se às organizações responsáveis pela gestão do sistema ou, na sua falta, à organização legalmente responsável do Gestor do Sistema de Cadeia de Responsabilidade FSC.

A BMC reserva-se ao direito de não prestar serviços ou manter relações contractuais com organizações, nem emitir ou manter o certificado de uma organização cujas actividades criem um conflito de interesses em relação às obrigações da BMC para com o proprietário da norma ou que, com base exclusivamente na sua opinião, possa prejudicar a sua imagem e/ou reputação.

A BMC pode solicitar acesso a registos relacionados com materiais e produtos não relacionados com FSC, desde que tais informações sejam relevantes para confirmar a conformidade da organização com os requisitos de certificação aplicáveis.

Na certificação FSC de Cadeia de Responsabilidade, a BMC disponibiliza serviços de auditoria, de acordo com o previsto na norma FSC STD 40-005 V3.1 por etapa de fornecimento, incluídas nas operações da Cadeia de Responsabilidade da organização.

A aceitação da avaliação de riscos realizada pela organização para etapas de fornecimento não avaliadas por FSC ou a avaliação da própria avaliação de riscos, quando um número complexo de medidas de mitigação for aplicado, estará sujeita a uma análise anterior à BMC realizar a aceitação de tal avaliação. A BMC reserva-se ao direito de não disponibilizar essas avaliações como resultado de tal análise.

A BMC poderá recorrer aos Serviços de outras entidades de certificação acreditadas pela ASI em *FSC Forest Management* sempre que necessário no âmbito da actividade de certificação correspondente, de acordo com o previsto na norma FSC STD 40-005 V3.1, especialmente na realização de visitas no terreno a nível florestal, assim como em consultas públicas em países em que a BMC não tem uma presença directa, entre outras razões. A condição contratual existente entre a BMC e a organização manter-se-á válida.

### **3. Alterações**

Todas as revisões ao presente documento, assim como a alteração das normas FSC que tenham implicações na Cadeia de Responsabilidade FSC ou outros documentos de referência aplicáveis, serão comunicadas por escrito ao Cliente, num prazo máximo de 30 dias úteis depois da sua aprovação.

Os Clientes certificados antes da data de entrada em vigor de uma norma ou de um documento FSC aplicável, deverão garantir o cumprimento dos requisitos incluídos nesses documentos durante o período de transição neles especificado.

A BMC realizará as auditorias, de acordo com os períodos de transição estabelecidos por FSC. Caso essas alterações gerem a emissão de um novo certificado, este será emitido após uma avaliação em relação a essa nova norma ou documento e uma decisão de certificação positiva.

#### 4. Normas de referência

A certificação de Cadeia de responsabilidade FSC baseia-se no cumprimento de requisitos estabelecidos nas normas FSC e noutros documentos aplicáveis e que serão definidos em função do perfil da organização auditada, das matérias-primas utilizadas, dos sistemas de controlo utilizados, do tipo de certificação, etc.

<b>PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS NA CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE RESPONSABILIDADE FSC</b>	
<b>Documentos base na Certificação de Cadeia de Responsabilidade</b>	
FSC-STD-40-004	FSC Standard for Chain of Custody Certification
FSC-STD-40-004a	FSC Product Classification
FSC-STD-01-002	FSC Glossary of Terms
FSC-STD-20-001	General Requirements for FSC Accredited Certification Bodies
FSC-STD-20-011	FSC Chain of Custody Evaluations
<b>Uso do logotipo FSC</b>	
FSC-STD 50-001	Requirements for use of the FSC® trademarks by certificate holders
<b>Multi-site / Grupo</b>	
FSC-STD-40-003	Chain of Custody Certification of Multiple Sites
<b>Madeira Controlada</b>	
FSC-STD-40-005	Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood
<b>Madeira Recuperada</b>	
FSC-STD-40-007	Sourcing reclaimed material for use in FSC Product Groups or FSC Certified Projects
<b>Projecto</b>	
FSC-STD-40-006	FSC Chain of Custody Standard for Project Certification

Os documentos anteriores são os documentos principais aplicáveis na certificação de Cadeia de Responsabilidade FSC, mas isso não significa que não existam outros documentos que possam ser aplicáveis a uma determinada organização, uma vez que a maioria desses documentos é complementada com outros documentos que os suportam ou os interpretam.

As organizações que optam pela certificação ou que são certificadas são, em última instância, responsáveis por conhecer todos os requisitos aplicáveis e por adaptar o seu sistema para cumpri-los.

#### 5. Avaliação do Sistema de Cadeia de Responsabilidade FSC

Para a certificação de Cadeia de Responsabilidade FSC, aplicam-se os requisitos estabelecidos nos documentos de referência, assim como os estabelecidos pela BMC no presente documento e no contrato assinado pela organização que pretende certificar-se ou que se encontra certificada.

As actividades de avaliação incluem a realização de uma auditoria inicial da Cadeia de Responsabilidade FSC, bem como auditorias anuais de seguimento e uma auditoria de recertificação ao final do ciclo de certificação de 5 anos, podendo realizar-se outro tipo de auditoria conforme especificado no contrato assinado pela organização que deseja ser certificada ou que é certificada.

A BMC tem publicado de uma forma mais detalhada o processo de certificação que é seguido na certificação de Cadeia de Responsabilidade FSC.

Quando à organização auditada ou a auditar é aplicável a norma FSC STD 40-005 V3.1 de madeira controlada, as actividades de avaliação podem incluir a consulta das partes interessadas antes da auditoria inicial FSC STD 40-005 V3.1, assim como em cada reavaliação.

## **6. Solicitação de certificação**

A organização solicitante deverá ser uma entidade legalmente constituída. A certificação FSC poderá ser restrita a determinadas áreas de actividade geográfica da organização, locais de actividade ou linhas de produtos.

A solicitação de certificação será feita pelo potencial Cliente ou por Clientes que optem por uma auditoria de recertificação nos formatos estabelecidos pela BMC para esse fim, que incluirá todas as informações que a BMC considerar relevantes para realizar um cálculo correcto dos dias de auditoria e atribuição da equipa auditora.

## **7. Análise da Candidatura**

A BMC uma vez que receba esses dados, está em condições de emitir uma proposta de certificação ou recertificação ou recusar essa possibilidade (apenas em circunstâncias especiais ou quando se tratar de uma solicitação que não esteja dentro do âmbito acreditado).

A BMC para processar um contrato com um Cliente, além da aceitação da proposta, que é a assinatura do contrato com a BMC, deverá enviar também, conforme indicado anteriormente neste documento, a *“License Agreement for the FSC Certification Scheme”* aplicável em vigor e assinado.

Quando a organização se apresenta como candidata à certificação, de acordo com as disposições da FSC STD 40-005 V3.1 para madeira controlada, seja por meio da entrada de um novo Cliente ou de uma nova área de fornecimento, a BMC pode verificar as áreas de fornecimento onde a organização do Cliente é fornecida, para verificar a viabilidade de realização da referida avaliação.

Quando a organização aplica a FSC STD 40 005 V3.1 e se abastece em regiões que não foram avaliadas pelo FSC ou têm uma avaliação de risco aprovada pelo FSC, embora com áreas de risco especificadas e não especificadas e a BMC aceite a avaliação, uma consulta às partes interessadas será realizada antes da auditoria de certificação, ou antes da primeira auditoria, conforme estabelecido na FSC STD 40-005 V3.1, bem como antes de cada auditoria de renovação.

A consulta pública terá início pelo menos seis semanas antes da data marcada para a auditoria. Esta consulta também será realizada quando assim estabelecido pela organização ou na Avaliação Nacional de Risco que tenha sido aprovada.

A organização deve cooperar com a BMC, fornecendo-lhe uma lista e os contactos de todas as partes interessadas directamente envolvidas, bem como de outras partes interessadas identificadas.

Se a organização detectou que os requisitos legais podem entrar em conflito com as medidas de controlo apropriadas, a BMC deve aprovar essas medidas de controlo antes de serem implementadas, se elas garantirem a mitigação dos riscos. A organização deve comunicar a necessidade de tal aprovação durante a candidatura ou antes de implementar essas medidas de controlo.

## **8. Auditoria Inicial**

Esta auditoria será realizada de acordo com os requisitos estabelecidos pela BMC nos seus procedimentos internos e irá rever todos os requisitos das diferentes normas e documentos normativos aplicáveis.

Quando a organização contratar actividades a terceiros que se enquadrem no âmbito do sistema de gestão da Cadeia de Responsabilidade, caberá à organização garantir o acesso da Equipa Auditora a esses locais.

A BMC avaliará o sistema da Cadeia de Responsabilidade quando aplicado pela organização por meio de acordos de subcontratação / contratação para verificar se todos os requisitos FSC aplicáveis são cumpridos.

Quando a norma FSC STD 40-005 V3.1 é aplicável, será responsabilidade da organização disponibilizar à BMC a informação disponível publicamente.

Quando a norma FSC STD 40-005 V3.1 é aplicável e a organização realiza o abastecimento em áreas de risco que não foram avaliadas, ou com riscos de abastecimento especificados ou não especificados, caberá à organização colaborar nos procedimentos necessários para a preparação da auditoria e das auditorias com visitas no terreno para qualquer uma das medidas de controlo.

No final da auditoria, a organização será informada dos desvios detectados e da categoria dos mesmos, bem como da recomendação que o auditor líder considerou adequada em relação à certificação.

O relatório final completo, incluindo a classificação dos desvios, será apresentado à organização pela equipa auditora no prazo de oito dias úteis, contados a partir do último dia da auditoria. Este relatório pode ser modificado relativamente ao que foi apresentado pelo auditor líder na reunião de fecho.

A organização auditada reserva-se o direito de fazer qualquer tipo de comentário sobre o relatório de auditoria, relatório de não conformidades e suas conclusões e para isso pode utilizar o procedimento de recursos e queixas que se encontra à disposição dos Clientes da BMC no seu website [www.bmcassurance.com](http://www.bmcassurance.com).

Para cada não conformidade maior e menor, a organização deve realizar uma análise de causas, implementar correcções e acções correctivas, documentando tal actividade nos formatos próprios da BMC.

O prazo para o fecho de Não Conformidades Maiores e de Não Conformidades menores está claramente estabelecido no ciclo de certificação FSC publicado em [www.bmcassurance.com](http://www.bmcassurance.com).

Quando existam não conformidades menores para as quais a organização não apresentou ou implementou planos de acções correctivas adequados, essas NC's menores podem reclassificar-se como NC's Maiores.

## 9. Decisões de certificação

Em nenhum caso, as decisões de certificação serão tomadas após 6 meses de calendário a partir do último dia de realização da auditoria.

A BMC não emite um certificado ou levanta a suspensão de um certificado caso existam não conformidades maiores abertas.

A BMC reserva-se ao direito de atrasar ou adiar a decisão de certificação quando, em função de novas informações ou informações adicionais trazidas ao seu conhecimento e que não tenham sido previamente consideradas na auditoria ou no seu relatório, surgir a necessidade de proceder à sua avaliação para determinar o impacto da mesma no resultado da avaliação e na decisão.

A BMC só emitirá um certificado inicial ou de recertificação FSC quando a organização for titular de uma "License Agreement for the FSC Certification Scheme" válida e actualizada na sua versão mais recente e dispondo de uma aceitação de proposta assinada (Contrato assinado com a BMC).

O certificado terá a validade de cinco anos. Durante o período de validade do certificado, serão realizadas auditorias anuais de seguimento. O certificado pode ser reemitido para períodos subsequentes após a realização de uma auditoria de recertificação com uma decisão positiva.

Após uma decisão de certificação positiva, a BMC comunicará o resultado da decisão à FSC, enviando as informações necessárias para a base de dados da FSC, de modo que seja possível que as informações do estado do certificado sejam visíveis no site FSC antes do envio do certificado correspondente.

O FSC irá gerar um código de licença para uso no produto ou de tipo promocional, que será enviado directamente para a organização certificada, juntamente com o acesso ao gerador de logotipo FSC.

## 10. Uso de logos FSC

As iniciais "FSC", o nome "Forest Stewardship Council" e os logotipos de FSC (*checkmark and tree logo, forest for all forever – full e forest for all forever – logo with text*) são marcas registadas, propriedade da *Forest Stewardship Council A.C* (FSC).

Apenas as organizações que estejam certificadas e que tenham assinado o Contrato de Licença ("License Agreement for the FSC Certification Scheme") poderão utilizar a marca FSC, de acordo com as regras estabelecidas por FSC.

As regras para o uso correcto das marcas no produto e para uso promocional são estabelecidas por FSC nos documentos aplicáveis relevantes com FSC-STD-50-001 e são de cumprimento obrigatório por parte dos utilizadores das marcas.



Após a certificação, é concedido acesso ao website do FSC para que a organização possa gerar o seu logotipo de acordo com o disposto nas normas estabelecidas por FSC.

A utilização do logotipo no produto ou para fins promocionais deve ser previamente aprovada pela BMC, de acordo com os requisitos das marcas do FSC, antes da publicação ou em qualquer tipo de divulgação realizada pela empresa. A BMC decidirá dentro de 24 horas úteis sobre sua aprovação ou sobre a necessidade de fazer correções.

A organização deve manter registos da aprovação para o uso do logotipo nos produtos/promocional.

Alternativamente, organizações já certificadas, com um histórico de pelo menos dois anos de aplicação e aprovação do logotipo com a BMC, podem implementar um sistema de gestão de uso de marca nos termos fornecidos pela norma FSC STD 50 001 devendo solicitar a sua aprovação à BMC. A organização deve garantir que pelo menos uma das pessoas que realizam as aprovações de logotipos tenha concluído a formação disponibilizada por FSC para esse fim, realizando uma formação em cascata ao restante pessoal que faz as aprovações de logotipos de acordo com esta concessão.

A aprovação final pela BMC será dada após a verificação do sistema desenvolvido pela organização requerente durante uma auditoria. Os resultados da auditoria serão analisados e será tomada a decisão de aprovação da entidade ou de não aprovação; caso a decisão seja positiva, a partir desse momento a organização pode colocar os logotipos sem solicitar autorização prévia à BMC.

A validação do sistema de aprovação dos logotipos é realizada regularmente em todas as auditorias.

A BMC reserva-se o direito de suspender a aprovação do sistema de gestão do uso da marca se forem identificadas não conformidades relacionadas com o uso do logotipo do FSC. Nessa situação, a organização deve solicitar novamente aprovação à BMC de todos os usos do logotipo.

A BMC especificará a este Cliente as condições que ele deve cumprir para levantar a suspensão da aprovação do sistema de gestão de uso da marca.

A venda de produtos certificados FSC ou madeira controlada FSC deve ser realizada com a indicação correcta da declaração FSC nos documentos de venda, facturas, notas de entrega ou outros documentos, incluindo o número do certificado BMC.

O uso do logotipo sem a aprovação da BMC não é permitido e constitui uma não conformidade, excepto para organizações com o sistema de gestão de uso de marca aprovado conforme indicado nos parágrafos anteriores.

A BMC realiza uma revisão do uso de logo na auditoria e reserva-se o direito de identificar não conformidades relacionadas com uso indevido do logotipo FSC fora do processo normal de auditoria, fazendo uso das informações do seu conhecimento.

## **11. Manutenção da certificação**

São condições necessárias para que uma organização certificada mantenha a certificação:

- a. Cumprir e continuar cumprindo a todas as condições da BMC e do FSC para manter a certificação.

- b. Cumprir todos os requisitos do FSC e da BMC relativos a alegações, uso de logotipos, marcas de certificação ou marcas registadas;
- c. Corrigir qualquer não conformidade com os documentos normativos FSC aplicáveis no prazo máximo especificado pela BMC.
- d. Corrigir qualquer não conformidade maior no prazo estabelecido pelo auditor líder, que não pode ultrapassar, de forma alguma, o prazo máximo de três meses de calendário;
- e. Pagar as taxas e custos especificados nos prazos estabelecidos;
- f. Submeter-se a auditorias anuais de seguimento ou de qualquer outra frequência estabelecida pela BMC ou FSC;
- g. Estar na posse de uma “License Agreement for the FSC Certification Scheme” válido, em que o direito de usar as marcas FSC não tenha sido suspenso.

A BMC realiza auditorias de seguimento anualmente, podendo estabelecer uma frequência menor quando as circunstâncias assim o determinarem ou quando exigido por FSC ou entidade responsável pela acreditação.

Para o correcto planeamento da realização das auditorias de seguimento e recertificação, a organização deve enviar previamente à equipa auditora uma cópia actualizada dos procedimentos documentados relacionados com FSC COC, além de um resumo anual dos movimentos de materiais, realizado pela organização no âmbito do disposto na secção 5.2.2. da norma FSC STD 40-004.

A falta de uma “License Agreement for the FSC Certification Scheme” válida será formalmente considerada e será tratada como uma não conformidade maior, cujo período de fecho será de duas (2) semanas. Caso a não conformidade não seja fechada nesse prazo, o certificado será suspenso.

Além disso, a BMC também pode realizar auditorias extraordinárias, de curto prazo ou mesmo não anunciadas, podendo estas ser auditorias fora do próprio ciclo de certificação.

## 12. Alteração do âmbito

Qualquer alteração ou extensão no âmbito da certificação deve ser formalmente solicitada à BMC através de comunicação escrita devidamente justificada.

Se a organização passar de um nível individual para um nível multisite ou de grupo, deve assinar uma nova “License Agreement for the FSC Certification Scheme” para além de um novo contrato com a BMC.

Uma alteração no âmbito pode ser introduzida como resultado de mudanças na propriedade, estrutura organizacional ou sistema de gestão. A alteração pode dever-se a uma redução ou extensão do âmbito.

A BMC analisará a solicitação de alteração e, com base na mesma, decidirá as acções que considerar necessárias.

A alteração do âmbito será efectiva quando for tomada uma decisão positiva de certificação, emitindo-se um novo certificado que reflecta a alteração do âmbito e que manterá o prazo de validade do certificado anterior.

Caso a organização certificada aplique a norma FSC-STD-40-005 V3.1 e pretenda expandir o fornecimento de madeira controlada para uma nova área, deve notificar a BMC dessa intenção, por escrito e justificada.

A extensão da avaliação de risco para uma nova região só será eficaz depois da BMC tomar uma decisão positiva. A organização só poderá obter material controlado na nova região depois de comunicada a decisão positiva.

Ao longo de um processo de extensão, a organização compromete-se a manter as condições de certificação no âmbito para o qual ainda é certificada.

### **13. Suspensões e cancelamento do âmbito**

A BMC reserva-se ao direito de suspender ou cancelar um certificado com efeito imediato quando, apenas com base na sua opinião, a organização não concordar com as condições especificadas para a manutenção da certificação, ou quando for apresentada evidência de uso abusivo do certificado ou marcas FSC.

No caso de 5 ou mais não conformidades maiores serem identificadas numa auditoria, a BMC suspenderá o certificado imediatamente.

O BMC suspenderá a certificação por um período máximo de três (3) meses a partir da reunião de fecho de uma auditoria de seguimento, quando a decisão de manter a certificação não puder ser tomada devido a circunstâncias alheias ao controlo da BMC. Tais circunstâncias alheias ao controlo podem incluir, mas não estão limitadas a: a organização do Cliente ou outras partes que tornam impossível o uso de evidência de auditoria ou atraso ou rejeição da aceitação das não conformidades de auditoria ou do relatório de auditoria.

A BMC suspenderá o certificado caso numa auditoria detecte uma ou mais não conformidades maiores que levarem dúvidas razoáveis em relação à introdução de materiais não certificados ou não controlados na cadeia de Responsabilidade FSC ou no mercado.

A BMC pode decidir suspender a certificação decorrente do resultado da auditoria, sendo a sua celeridade determinada pela gravidade das evidências detectadas.

As principais causas de suspensão e cancelamento do certificado, são:

- a. Recomendação da equipa auditora devido à detecção de NC's maiores ou circunstâncias anormais que tornem necessário solicitar uma recomendação para suspensão ou cancelamento do certificado.
- b. A organização não responde às Não Conformidades nos prazos estabelecidos.
- c. A organização não define datas de auditoria dentro dos prazos estabelecidos.
- d. A organização não cumpre os compromissos de pagamento contratados.
- e. Reclamações recebidas ou actividades anormais detectadas (fora da própria auditoria), de um cliente certificado FSC que, uma vez analisadas, suportem esta decisão.
- f. Pedido de suspensão ou cancelamento directamente do Cliente.

No prazo máximo de três dias úteis, a BMC actualizará o estado do certificado na base de dados de certificados registados do FSC ([www.fsc-info.org](http://www.fsc-info.org)) indicando a data efectiva de suspensão ou cancelamento, bem como os motivos para tal.

A BMC enviará um e-mail de notificação às organizações cujos certificados perderam a sua validade ou foram suspensos ou cancelados.

No caso da BMC suspender ou cancelar o certificado, a organização compromete-se a:

- a. Parar imediatamente de usar qualquer uma das marcas FSC, vender qualquer produto que tenha sido previamente marcado ou rotulado com as marcas FSC ou fazer qualquer alegação de que a organização está em conformidade com os requisitos da certificação;
- b. Identificar todos os clientes existentes relevantes e informá-los, por escrito, no prazo máximo de três dias úteis, sobre a suspensão ou cancelamento do certificado, mantendo registo da referida comunicação;
- c. Colaborar com a BMC e com o FSC, permitindo-lhes confirmar se as obrigações identificadas nos parágrafos anteriores estão a ser cumpridas.

Além disso, caso o certificado seja anulado, a organização compromete-se a:

- a. Devolver o original do certificado à BMC e destruir todas as cópias físicas ou digitais em sua posse;
- b. Cessar qualquer uso do nome FSC, seja em iniciais, logotipos, marcas de certificação ou marcas registadas nos seus produtos, documentos, publicidade ou materiais de marketing.

A BMC pode restabelecer a certificação após a suspensão, quando todas as não conformidades maiores tiverem sido corrigidas de forma eficaz e quando a BMC tiver sido capaz de verificar o seu fecho, através dos meios apropriados, o que pode incluir uma auditoria de seguimento extraordinária, que ocorre dentro do máximo tempo permitido após a suspensão.

O período máximo durante o qual um certificado pode estar suspenso será de seis (6) meses. Após este período, a BMC irá cancelar o certificado.

Caso a organização pretenda restabelecer o certificado dentro de um período de seis (6) meses a partir da suspensão, a organização deve demonstrar que resolveu adequadamente a causa da suspensão e por vezes deve passar por uma auditoria extraordinária da BMC, especialmente em suspensões que são dadas na sequência da deteção de não-conformidades maiores.

Uma vez que a certificação seja restabelecida após a suspensão, seja com o mesmo âmbito de certificação ou com redução do mesmo, a BMC deve fazer tantas alterações quanto considerar necessárias nos documentos formais de certificação, bem como nos documentos de informação pública e nas autorizações de uso das marcas FSC.

A organização pode solicitar o fim da certificação a qualquer momento do ciclo e para isso esta solicitação deve ser feita por escrito e antes do cancelamento definitivo do certificado; a BMC entrará em contacto com a organização requerente por telefone.

A BMC dispõe de uma política de suspensões, cancelamentos e reduções do âmbito publicada no seu website [www.bmcassurance.com](http://www.bmcassurance.com) que se aplicará no caso de possuir ou ter tido um certificado emitido pela BMC.

## **14. Recursos, queixas e reclamações**

As queixas e reclamações enviadas à BMC podem estar relacionadas com serviço prestado pela BMC ou com organizações certificadas em Cadeia de Responsabilidade FSC pela BMC, e devem ser apresentadas pelos seus Clientes ou por outras partes interessadas, conforme estabelecido em [www.bmcassurance.com](http://www.bmcassurance.com).

A BMC irá considerar como um recurso qualquer reclamação apresentada pela organização certificada ou que pretenda certificar-se em relação à sua decisão de certificação.

A gestão de recursos e queixas está correctamente estabelecida no site da BMC.

Caso a BMC receba comentários ou reclamações sobre uma avaliação de risco relativa ao FSC-STD-40-005 V3.1, estes serão encaminhados ao organismo responsável pela sua aprovação.

Caso a organização reclamante considerar que sua reclamação ou recurso não foi adequadamente resolvida por meio dos processos da BMC, pode recorrer ao processo de resolução de conflitos do FSC.

## 15. Informação Pública

A BMC disponibilizará ao FSC as informações solicitadas para a sua base de dados de empresas certificadas, que pode ser encontrada em [www.fsc.org](http://www.fsc.org). Essas informações estarão disponíveis publicamente.

A BMC também possui um mecanismo de busca de certificados no seu website, no qual se pode verificar o estado de validade do seu certificado, o código do certificado, o âmbito do certificado e um link que leva directamente à base de dados FSC em [www.fsc.org](http://www.fsc.org).

Caso a norma FSC-STD-40-005 V3.1 se aplique a uma organização, a BMC também fornecerá informações relacionadas com as áreas de abastecimento ao FSC, de acordo com os requisitos dessa norma e também fará o upload em [www.fsc.org](http://www.fsc.org) de um resumo público. Além disso, a BMC notificará o Programa de Integridade da Cadeia de Responsabilidade do FSC ([fibre-testing@fsc.org](mailto:fibre-testing@fsc.org)) sobre a participação da organização no FSC Fibre Testing Program, desde que aplicável.

No caso da organização ser responsável por tomar medidas de controlo diferentes das aprovadas na avaliação de risco aplicável, aprovada por FSC, a BMC entrará em contacto com o órgão responsável pela sua aprovação para verificar se a organização comunicou as diferentes medidas de controlo aplicadas.

## 16. Condições financeiras

O processo de certificação envolve o pagamento das quantias que estão associadas à prestação do serviço das diferentes actividades de avaliação (auditorias) e as actividades complementares incluídas na proposta de certificação que é enviada ao Cliente ou potencial Cliente. Na mesma detalham-se os valores e as condições de pagamento de cada uma das actividades realizadas ou a serem realizadas pela BMC.

De forma complementar, serão facturadas à organização as taxas decorrentes da assinatura do “License Agreement for the FSC Certification Scheme” com o FSC (taxas AAF), estas taxas

serão calculadas com base no volume de negócios anual, expresso em USD, do ano fiscal completo mais recente, de acordo com as disposições do documento FSC-POL-20-005 e outros requisitos FSC relevantes e aplicáveis, ou no custo de cada projecto, no caso de certificação de projecto.

As taxas AAF serão convertidas para a moeda do país da organização, usando a taxa de câmbio do dia em que a taxa AAF é facturada, que está disponível em [www.oanda.com](http://www.oanda.com), mais 6%, em termos de custos de conversão.

A taxa do primeiro ano será cobrada após a conclusão do processo de certificação (emissão do certificado). Os anos subsequentes serão facturados no 1º trimestre do ano civil.

As taxas AAF são cobradas às organizações com um certificado válido e às organizações suspensas.

A BMC reserva-se ao direito de solicitar o pagamento de qualquer custo decorrente do processo de verificação da transacção exigida pela ASI.

A BMC reserva-se ao direito de condicionar a emissão do Certificado de Conformidade à verificação da liquidação das facturas associadas ao processo de auditoria e às taxas da AAF.

A BMC reserva-se ao direito de suspender ou cancelar o Certificado, em qualquer uma das fases do processo de certificação, desde que as obrigações financeiras da organização para com a BMC não sejam regularizadas nos prazos estipulados, sem prejuízo da utilização de outros meios legais que tenham à sua disposição.

A BMC poderá, em qualquer etapa do processo de certificação, exigir pagamentos antecipados para as actividades de certificação a serem realizadas.

## 17. Fontes de receita e financiamento da BMC

A BMC como entidade de certificação obtém todas as suas receitas de fontes relacionadas com a sua própria actividade e essas fontes são:

- a. Execução de auditorias de terceira parte (auditorias de certificação) de sistemas de gestão e certificação de produtos; bem como a gestão dos ciclos de certificação que inclui a emissão de certificados (quando aplicável), execução de auditorias extraordinárias (quando aplicável), emissão de certificados em diferentes idiomas e outras actividades relacionadas com a gestão do próprio ciclo de certificação como a aprovação do logotipo FSC.
- b. Execução de auditorias de segunda parte (auditorias de fornecedores) nas quais a BMC realiza avaliações aos fornecedores do Cliente que solicita a execução das referidas auditorias.
- c. Formações em que podem ser emitidos ou não certificados.

A BMC submete ao seu Órgão de Independência e Imparcialidade, anualmente, informações contabilísticas sobre sua actividade anual, que são revistas e avaliadas para garantir que o seu estado não gera conflitos de interesse na prestação do serviço de certificação para sistemas de gestão e certificação de produtos onde se inclui a certificação de Cadeia de Responsabilidade FSC.